

# **Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO**

Resolução nº 15, de 12 de outubro de 1988

O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973, através de sua 20ª Sessão Ordinária realizada em Brasília, em 23/08/1988,

Considerando a necessidade de defesa da segurança do usuário;

Considerando que vêm ocorrendo vários incêndios em edificações causados pelo mau funcionamento dos fusíveis rolha e cartucho utilizados como dispositivos de proteção nas instalações elétricas;

Considerando que vários fusíveis rolha e cartucho, existentes atualmente no mercado, vêm sendo falsificados, prejudicando com isso, o pequeno consumidor, resolve:

1. Aprovar como Norma Brasileira Compulsória (NBR 1) as:
  - a) NBR 5113 - Fusíveis Rolha - Especificação;
  - b) NBR 5157 - Fusíveis Rolha - Ensaio Elétrico de Rotina e de Tipo - Método de Ensaio;
  - c) NBR 6280 - Fusíveis Rolha - Dimensões - Padronização;
  - d) NBR 6254 - Dimensões de Fusíveis Cartucho - Padronização;
  - e) NBR 6253 - Fusíveis Cartucho - Especificação;
  - f) NBR 6996 - Fusíveis Cartucho - Ensaio - Método de Ensaio.
- 1.1 Através do Comitê de Coordenação do SINMETRO pertinente ao assunto, o INMETRO deverá promover a revisão das normas referidas no item 1, para permanente atualização desta Resolução.
2. Determinar ao INMETRO fiscalizar as infrações a esta Resolução, nos termos do Artigo 9º da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973.
3. Conceder prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Resolução, para que o INMETRO implemente a certificação de conformidade às normas dos fusíveis rolha e cartucho utilizados como dispositivos de proteção nas instalações elétricas.

Roberto Cardoso Alves